



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



ANTEPROJETO DE LEI

Cria o Banco de Dados para Inclusão das Pessoas Portadoras de Deficiência no Mercado de Trabalho e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei cria o Banco de Dados para Inclusão das Pessoas Portadoras de Deficiência no Mercado de Trabalho de Santa Rita do Sapucaí, MG.

Art. 2º. O Município de Santa Rita do Sapucaí, MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, manterá banco de dados com os nomes das pessoas portadoras de deficiência que se interessarem em ingressar no mercado de trabalho.

Art. 3º. O banco de dados conterà informações profissionais e referentes à formação escolar das pessoas portadoras de deficiência interessadas.

Art. 4º. O banco de dados será disponibilizado em *site da internet*, para acesso de todos os interessados.

Art. 5º. O Município de Santa Rita do Sapucaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, promoverá a preparação profissional dos interessados, podendo celebrar compromissos de cooperação com instituições de ensino estabelecidas nesta cidade.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 1º de agosto de 2014.

– Prefeito Municipal –